



Prefeitura Municipal de Arataca
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 141/2025

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.**

DISPENSA Nº 034/2025.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE
INFORMÁTICA.**

**CONTRATADA: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.
CNPJ/MF Nº. 52.827.651/0001-53**

**Valor: R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e
quarenta reais).**

Vigência: Entrega Imediata.

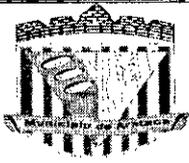
DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29/08/2025

ANO

2025

000001



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

- **OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
- **CONTRATADA:**
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.
CNPJ: 52.827.651/0001-53.
- **VALOR GLOBAL:**
R\$ 55.540,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
- **DATA DA RATIFICAÇÃO:**
29 DE AGOSTO DE 2025.
- **VIGÊNCIA:**
ENTREGA IMEDIATA.

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

PROCESSO LICITATÓRIO.

DISPENSA Nº 034/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

DATA: 29/08/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 034/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.



AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 141/2025. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 29 de Agosto de 2025.



Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação

000005



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



Arataca-BA, 25 de Agosto de 2025.

Ào
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

Documento de Formalização de Demanda

Senhor Prefeito,

Os dispositivos periféricos normalmente se comunicam com a CPU de uma de duas maneiras: diretamente por meio de cabos dedicados ou via tecnologia de barramento. Os periféricos diretamente conectados são tipicamente limitados em sua velocidade, mas oferecem transferência de dados dedicada do dispositivo para a CPU sem interferência de outros componentes no sistema de barramento. Os sistemas de barramento permitem conectividade com vários dispositivos, mas geralmente exigem largura de banda compartilhada devido a várias solicitações feitas imediatamente por diferentes componentes no mesmo sistema de barramento. Os ônibus comuns encontrados nos PCs de desktop são SATA (ATA serial), IDE (Electronics de acionamento integrado) e USB (barramento serial universal).

Os periféricos desempenham um papel importante em permitir que os usuários interajam com os computadores usando suas próprias preferências, além de permitir que eles acessem fontes de dados adicionais relevantes para suas tarefas em mãos. Os teclados permitem que os usuários digitem as palavras rapidamente sem precisar apontar e clicar em cada um individualmente. As impressoras permitem que os usuários obtenham cópias impressas dos documentos que eles criaram. Os scanners ajudam a capturar texto ou fotos em formatos editáveis. Os discos rígidos externos fornecem espaço de backup/armazenamento enquanto libera espaço na unidade local; O equipamento de rede abre a comunicação com outras máquinas em uma rede; E câmeras digitais permitem que as pessoas tirem fotos facilmente, em vez de tê-las manualmente.

Mediante, isto, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.^a que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFOMÁTICA**, conforme requisição anexa

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000007



JUSTIFICATIVA.

A aquisição de periféricos de informática, para reposição faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os profissionais da secretaria de educação, desenvolvam atividades de suas competências. A substituição de equipamentos danificados ou sem condições de uso visa auxiliar e otimizar o andamento dos atendimentos da secretaria de educação. Para esses atendimentos é necessário um cenário adequado de informatização no serviço de educação com a disponibilidade, no mínimo, de computadores para os profissionais que trabalham na secretaria. Essa incorporação tecnológica traz um grande avanço para o município, pois amplia o uso dos recursos de informática, em prol da educação.

A finalidade da contratação é a de subsidiar atividades administrativas, de modo a propiciar maior fluidez e desempenho ao desenvolvimento das atribuições ligadas aos setores que solicitaram a aquisição de periféricos de informática na coleta de demandas comuns realizadas pela secretaria. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica, seja pelo aumento na demanda do uso desses equipamentos onde a quantidade atual é inferior às necessidades.

Os periféricos desempenham um papel importante em permitir que os usuários interajam com os computadores usando suas próprias preferências, além de permitir que eles acessem fontes de dados adicionais relevantes para suas tarefas em mãos. Os teclados permitem que os usuários digitem as palavras rapidamente sem precisar apontar e clicar em cada um individualmente. As impressoras permitem que os usuários obtenham cópias impressas dos documentos que eles criaram. Os scanners ajudam a capturar texto ou fotos em formatos editáveis. Os discos rígidos externos fornecem espaço de backup/armazenamento enquanto libera espaço na unidade local; O equipamento de rede abre a comunicação com outras máquinas em uma rede; E câmeras digitais permitem que as pessoas tirem fotos facilmente, em vez de tê-las manualmente.

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000008



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Nº 141/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DATA: 22/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
1	CABO DE REDE TIPO CAT 5E categoria cat5e, 4 pares trançados (utp), isolante plástico entre os pares de fios, velocidade de dados (10/100 mbps), cor do cabo: preto.	CX	20
2	SWITCH 16 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 16 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps	UN	12
3	SWITCH 24 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 24 portas rj45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação (auto mdi / mdix) velocidade: gigabit	UN	10
4	SWITCH 08 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab , ieee 802.3x interface: 8 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps.	UN	15
5	CONECTOR RJ45 CAT5E tipo de conector: rj-45 categoria 5 (cat5e), tipo de cabo: utp, material de contato elétrico: 8 vias em bronze ou ouro, material do produto: termoplástico não propagante à chama ul 94v-0	UN	2.000
6	ROTEADOR WIRELESS roteador wireless - frequência: dual band, botões: wps; alimentação: bivolt; antena: 4 antenas de 5dbi; porta rj45 - certificação: anatel; entradas: portas lan e wan rj45; compatibilidade: ieee 802.11 b/g/n/ac; velocidade: até 1024 mbps em 2.4 ghz e 5 ghz.	UN	30
7	FILTRO DE LINHA tipo tripolar - com 6 tomadas - comprimento: 1,15 metros -voltage: bivolt 127/220 v - potência máxima: 1000va informações adicionais: proteção contra raios de até 2,5 ka - conteúdo da embalagem: - filtro de linha pw.	UN	50

000009



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de periféricos de informática, para reposição faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os profissionais da secretaria de educação, desenvolvam atividades de suas competências. A substituição de equipamentos danificados ou sem condições de uso visa auxiliar e otimizar o andamento dos atendimentos da secretaria de educação. Para esses atendimentos é necessário um cenário adequado de informatização no serviço de educação com a disponibilidade, no mínimo, de computadores para os profissionais que trabalham na secretaria. Essa incorporação tecnológica traz um grande avanço para o município, pois amplia o uso dos recursos de informática, em prol da educação.

A finalidade da contratação é a de subsidiar atividades administrativas, de modo a propiciar maior fluidez e desempenho ao desenvolvimento das atribuições ligadas aos setores que solicitaram a aquisição de periféricos de informática na coleta de demandas comuns realizadas pela secretaria. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica, seja pelo aumento na demanda do uso desses equipamentos onde a quantidade atual é inferior às necessidades.

Os periféricos desempenham um papel importante em permitir que os usuários interajam com os computadores usando suas próprias preferências, além de permitir que eles acessem fontes de dados adicionais relevantes para suas tarefas em mãos. Os teclados permitem que os usuários digitem as palavras rapidamente sem precisar apontar e clicar em cada um individualmente. As impressoras permitem que os usuários obtenham cópias impressas dos documentos que eles criaram. Os scanners ajudam a capturar texto ou fotos em formatos editáveis. Os discos rígidos externos fornecem espaço de backup/armazenamento enquanto libera espaço na unidade local; O equipamento de rede abre a comunicação com outras máquinas em uma rede; E câmeras digitais permitem que as pessoas tirem fotos facilmente, em vez de tê-las manualmente.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município de Arataca, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.

A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

Fundamentação Estratégica: A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Arataca, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos

000011



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Planejamento em Elaboração: Reconhece-se que, no presente momento, o Município de Arataca encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Anual de Contratações. Ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades do município, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

Justificativa para a Ausência de Previsão no PAC: A não inclusão prévia desta contratação no PAC deve-se ao dinamismo e à necessidade de atendimento de demandas emergentes, que, por sua natureza, não puderam ser antecipadas no momento da elaboração preliminar do plano. Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A futura inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais.

Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Arataca. Este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que trata-se de produtos de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se a necessidade de não licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da aquisição através de contratação direta.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
1	CABO DE REDE TIPO CAT 5E categoria cat5e, 4 pares trançados (utp), isolante plástico entre os pares de fios, velocidade de dados (10/100 mbps), cor do cabo: preto.	CX	20
2	SWITCH 16 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 16 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps	UN	12
3	SWITCH 24 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 24 portas rj45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação (auto mdi / mdix) velocidade: gigabit	UN	10

000012



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4	SWITCH 08 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab , ieee 802.3x interface: 8 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps.	UN	15
5	CONECTOR RJ45 CAT5E tipo de conector: rj-45 categoria 5 (cat5e), tipo de cabo: utp, material de contato elétrico: 8 vias em bronze ou ouro, material do produto: termoplástico não propagante à chama ul 94v-0	UN	2.000
6	ROTEADOR WIRELESS roteador wireless - frequência: dual band, botões: wps; alimentação: bivolt; antena: 4 antenas de 5dbi; porta rj45 - certificação: anatel; entradas: portas lan e wan rj45; compatibilidade: ieee 802.11 b/g/n/ac; velocidade: até 1024 mbps em 2.4 ghz e 5 ghz.	UN	30
7	FILTRO DE LINHA tipo tripolar - com 6 tomadas - comprimento: 1,15 metros -vtagem: bivolt 127/220 v - potência máxima: 1000va informações adicionais: proteção contra raios de até 2,5 ka - conteúdo da embalagem: - filtro de linha pw.	UN	50
8	NOBREAK especificações:- potência nominal (va): 600- fator potência: 0,5- regulação de saída do inversor: < +/- 2% - carga linear- frequência de operação (hz): 60- tempo de acionamento do inversor: 0,7 msrendimento: =95% em modo rede /= 85% em modo inversor- tempo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas- número de tomadas: 6 tomadas- forma de onda do inversor: senoidal modificada- frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60hzproteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65jproteção eletrônica contra sobrecarga- dimensões aprox. do produto: 250 x 95 x 277 mm bivolt automático 110v e 220v- carrega as baterias mesmo com a chave desligada tensões nominais (bivolt):- entrada: automática - saída: 115v	UN	10
9	KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA	UN	200

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em orçamentos oriundos de empresas especializadas que refletem a realidade de mercado, bem como a plataforma Banco de Preços.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de material originária. O valor estimado da contratação é de R\$ 54.540,00(cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Verifica-se que trata-se de material de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se adequação da necessidade de licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da aquisição através do competente processo licitatório.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

000013



9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a contratação de empresa que forneça cestas básicas, para distribuição gratuita no município.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providencias prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria de Assistência Social, a qual verificou as necessidades e disponibilizou orçamento para contratação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Da análise preliminar não se verificam contratações análogas ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público está caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000014



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Planejamento deficiente			
Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio
Dano(s):				Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Arataca

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável:

Sec. de Educação, Cultura e Esportes

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado			
Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio
Dano(s):				Alto

A ausência dos produtos, causará vários problemas para a administração, uma vez a falta desses itens compromete a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

Ação(ões) Preventiva(s):

Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação.

Responsável:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o estudo técnico preliminar.

Responsável

Assessor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Risco 03:	Indisponibilidade financeira			
Probabilidade:		x Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s):				

A não contratação do objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Risco 04:

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade:

x Baixa Média Alta

Impacto:

Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de atendimento ao objeto

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável:

Comissão de Contratação

Ação(ões) de Contingência:

Início do processo de Contratação

Responsável:

Comissão de Contratação

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:

Atraso na contratação

Probabilidade:

X Baixa Média Alta

Impacto:

Baixo X Médio Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega dos serviços licitados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega do objeto.

Responsável:

Fiscal designado

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.

Responsável:

Fiscal designado

Risco 02:

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade:

x Baixa Média Alta

Impacto:

Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do objeto licitado

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência

Responsável:

Sec. de Finanças

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Risco 03: Execução do objeto em desacordo com o acordado
Probabilidade: x Baixa Média Alta
Impacto: Baixo x Médio Alto
Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável:

Comissão de Contratação

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado.

Arataca, 22 de Julho de 2025.

Conceição Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

000017



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de periféricos de informática, para reposição faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os profissionais da secretaria de educação, desenvolvam atividades de suas competências. A substituição de equipamentos danificados ou sem condições de uso visa auxiliar e otimizar o andamento dos atendimentos da secretaria de educação. Para esses atendimentos é necessário um cenário adequado de informatização no serviço de educação com a disponibilidade, no mínimo, de computadores para os profissionais que trabalham na secretaria. Essa incorporação tecnológica traz um grande avanço para o município, pois amplia o uso dos recursos de informática, em prol da educação.

A finalidade da contratação é a de subsidiar atividades administrativas, de modo a propiciar maior fluidez e desempenho ao desenvolvimento das atribuições ligadas aos setores que solicitaram a aquisição de periféricos de informática na coleta de demandas comuns realizadas pela secretaria. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica, seja pelo aumento na demanda do uso desses equipamentos onde a quantidade atual é inferior às necessidades.

Os periféricos desempenham um papel importante em permitir que os usuários interajam com os computadores usando suas próprias preferências, além de permitir que eles acessem fontes de dados adicionais relevantes para suas tarefas em mãos. Os teclados permitem que os usuários digitem as palavras rapidamente sem precisar apontar e clicar em cada um individualmente. As impressoras permitem que os usuários obtenham cópias impressas dos documentos que eles criaram. Os scanners ajudam a capturar texto ou fotos em formatos editáveis. Os discos rígidos externos fornecem espaço de backup/armazenamento enquanto libera espaço na unidade local; O equipamento de rede abre a comunicação com outras máquinas em uma rede; E câmeras digitais permitem que as pessoas tirem fotos facilmente, em vez de tê-las manualmente.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades da Secretaria interessada, em local indicado na Autorização de Fornecimento, imediatamente a contar do recebimento da mesma.

3.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

3.3. A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento à contratada será efetuado de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

000018



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora.
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações referenciais dos produtos.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Município, por meio da Secretaria requisitantes, e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de termo contratual, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

000019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



Arataca-Bahia, 25 de Agosto de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFOMÁTICA**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,



Fernando Mansuk Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



000021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Arataca, 26 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFOMÁTICA**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação

000022



Arataca, 27 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.

A
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

000023



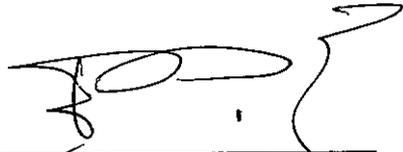
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025 a pesquisa realizada com base em pesquisas realizadas por fornecedor e o banco de preços:

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR
1	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA	R\$ 54.540,00
2	BANCO DE PREÇOS	R\$ 56.055,31
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 55.297,65

Atenciosamente,



HIAB SANTOS DE SOUZA
Diretor Setor de Compras
Decreto 031/2025

000024

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **HIAB SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Quiciroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

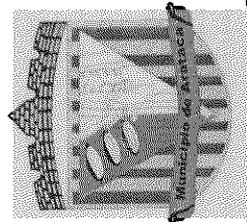
29/08/2025 09:06:19

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 27/08/2025 - Processo Nº /2025

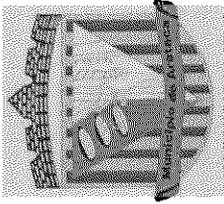
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003272	CABO DE REDE TIPO CAT 5E categoria cat5e, 4 pares trançados (utp), isolante plástico entre os pares de fios, velocidade de dados (10/100 mbps), cor do cabo: preto.	CX	20,00	971,670	19.433,40
00002		00003436	SWITCH 16 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 16 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps	UN	12,00	347,230	4.166,76
00003		00003437	SWITCH 24 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 24 portas rj45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação (auto mdi / mdix) velocidade: gigabit	UN	10,00	509,670	5.096,70
00004		00003435	SWITCH 08 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 8 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps.	UN	15,00	176,230	2.643,45
00005		00003485	CONECTOR RJ45 CAT5E tipo de conector: rj-45 categoria 5 (cat5e), tipo de cabo: utp, material de contato elétrico: 8 vias em bronze ou ouro, material do produto: termoplástico não propagante à chama ul 94v-0	UN	2.000,00	0,900	1.800,00
00006		00003434	ROTEADOR WIRELESS roteador wireless - frequência: dual band, botões: wps; alimentação: bivolt; antena: 4 antenas de 5dbi; porta rj45 - certificação: anatel; entradas: portas lan e wan rj45; compatibilidade: ieee 802.11 b/g/n/ac; velocidade: até 1024 mbps em 2.4 ghz e 5 ghz.	UN	30,00	458,360	13.750,80
00007		00003424	FILTRO DE LINHA tipo tripolar - com 6 tomadas - comprimento: 1,15 metros -voltagem: bivolt 127/220 v - potência máxima: 1000va informações adicionais: proteção contra raios de até 2,5 ka - conteúdo da embalagem: - filtro de linha pw.	UN	50,00	30,680	1.534,00
00008		00003301	NOBREAK especificações:- potência nominal (va): 600- fator potência: 0,5- regulação de saída do inversor: < +/- 2% - carga linear- frequência de operação (hz): 60- tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms- rendimento: =95% em modo rede /= 85% em modo inversor- tempo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas- número de tomadas: 6 tomadas- forma de onda do inversor: senoidal modificada- frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60hz- proteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65j- proteção eletrônica contra sobrecarga- dimensões aprox. do produto: 250 x 95 x 277 mm bivolt automático 110v e 220v- carrega as baterias mesmo com a chave desligada tensões nominais (bivolt):- entrada: automática - saída: 115v	UN	10,00	568,820	5.688,20
00009		00004762	KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA	UN	200,00	9,710	1.942,00

Total do Lote: 56.055,31

Total Geral: 56.055,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

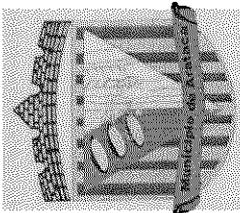


29/08/2025 09:07:43

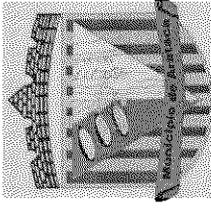
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES/LOTE Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00003272	CABO DE REDE TIPO CAT 5E categoria cat5e, 4 pares trançados (utp), isolante plástico entre os pares de fios, velocidade de dados (10/100 mbps), cor do cabo: preto.	CX	20.000	970.000	19.400,00	973.330	19.466,60	
00002		00003436	SWITCH 16 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 16 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps	UN	12.000	345.000	4.140,00	349.460	4.193,52	
00003		00003437	SWITCH 24 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 24 portas rj45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação (auto mdi / mdix) velocidade: gigabit	UN	10.000	505.000	5.050,00	514.330	5.143,30	
00004		00003435	SWITCH 08 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab , ieee 802.3x interface: 8 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps.	UN	15.000	175.000	2.625,00	177.460	2.661,90	
00005		00003485	CONECTOR RJ45 CAT5E tipo de conector: rj-45 categoria 5 (cat5e), tipo de cabo: utp, material de contato elétrico: 8 vias em bronze ou ouro, material do produto: termoplástico não propagante à chama ul 94v-0	UN	2.000.000	0,870	1.740,00	0,930	1.860,00	
00006		00003434	ROTEADOR WIRELESS roteador wireless - frequência: dual band, botões: wps; alimentação: bivolt; antena: 4 antenas de 5dbi; porta rj45 - certificação: anatel; entradas: portas lan e wan rj45; compatibilidade: ieee 802.11 b/g/n/ac; velocidade: até 1024 mbps em 2,4 ghz e 5 ghz.	UN	30.000	455.000	13.650,00	461.720	13.851,60	
		00003424	FILTRO DE LINHA tipo tripolar - com 6 tomadas - comprimento: 1,15 metros -voltagem: bivolt 127/220 v - potência máxima: 1000va informações adicionais: proteção contra raios de até 2,5 ka - conteúdo da embalagem: - filtro de linha pw.	UN	50.000	29.500	1.475,00	31.850	1.592,50	

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA



29/08/2025 09:07:43

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES/LOTE Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00008		00003301	NOBREAK especificações:- potência nominal (va): 600- fator potência: 0,5- regulação de saída do inversor: < +/- 2% - carga linear- frequência de operação (hz): 60- tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms- rendimento: =95% em modo rede />= 85% em modo inversor- tempo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas- número de tomadas: 6 tomadas- forma de onda do inversor: senoidal modificada- frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60hz- proteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65j- proteção eletrônica contra sobrecarga- dimensões aprox. do produto: 250 x 95 x 277 mm bivolt automático 110v e 220v- carrega as baterias mesmo com a chave desligada tensões nominais (bivolt):- entrada: automática - saída: 115v	UN	10,000	566,000	5.660,00	571,630	5.716,30	
00009		00004762	KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA	UN	200,000	9,000	1.800,00	10,410	2.082,00	
						Valor Total OBTIDO		55.540,00		56.567,72
						Valor Total VENCIDO		55.540,00		

000029



COTAÇÃO DE PREÇOS

Responsável: Hiab Santos de Souza
Matrícula: Dec 031/2025
Telefone: (73) 98240-3049
Departamento: Setor de Compras



Relatório Resumido de Cotação: INFORMATICA

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 13:25:07 e 23/07/2025 09:53:41

Relatório gerado em 16/09/2025 13:23:01 (IP: 131.108.73.126)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CABO DE REDE CAT6	3	5 Caixas	R\$ 973,33 (un)	-	R\$ 973,33	R\$ 4.866,65
2) CABO DE REDE CAT5E	3	10 Caixas	R\$ 814,04 (un)	-	R\$ 814,04	R\$ 8.140,40
3) ROTEADOR WIRELESS	3	20 Unidades	R\$ 275,40 (un)	-	R\$ 275,40	R\$ 5.508,00
4) SWITCH 8 PORTAS	3	20 Unidades	R\$ 177,46 (un)	-	R\$ 177,46	R\$ 3.549,20
5) SWITCH 24 PORTAS	3	6 Unidades	R\$ 514,33 (un)	-	R\$ 514,33	R\$ 3.085,98
6) SWITCH 16 PORTAS	3	10 Unidades	R\$ 349,46 (un)	-	R\$ 349,46	R\$ 3.494,60
7) CONECTOR RJ-45 (CAT6)	3	1.000 Unidades	R\$ 0,96 (un)	-	R\$ 0,96	R\$ 960,00
8) CONECTOR RJ-45 (CAT5)	3	4.000 Unidades	R\$ 0,93 (un)	-	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
9) PLACA MAE TGT H310M-T, DDR4, SOCKET LGA 1151, CHIPSET H310, TGT-H310M-T	3	10 Unidades	R\$ 460,30 (un)	-	R\$ 460,39	R\$ 4.603,90
10) PLACA MAE TGT H61-T, DDR3, LGA 1155, M-ATX, CHIPSET INTEL H61, TGT-H61-T	3	25 Unidades	R\$ 174,00 (un)	-	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00
11) PROCESSADOR INTEL CORE I5- 3ªGE SOCKET 1155, COM GRÁFICA INTEGRADA	3	30 Unidades	R\$ 165,79 (un)	-	R\$ 165,79	R\$ 4.973,70
12) CABO DE FORÇA	3	100 Unidades	R\$ 11,16 (un)	-	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
13) ROTEADOR ROUTEBOARD MICROTIK	3	6 Unidades	R\$ 461,72 (un)	-	R\$ 461,72	R\$ 2.770,32
14) FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 350W 127/220V	3	100 Unidades	R\$ 129,36 (un)	-	R\$ 129,36	R\$ 12.936,00
15) SSD 250 GB SATA	2	50 Unidades	R\$ 229,50 (un)	-	R\$ 229,50	R\$ 11.475,00
16) SSD NVME 250 GB	3	15 Unidades	R\$ 269,00 (un)	-	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
17) COOLER PARA PROCESSADOR INTEL 1155/1151 PRETO	3	50 Unidades	R\$ 29,66 (un)	-	R\$ 29,66	R\$ 1.483,00
18) EXTENSÃO ELÉTRICA	3	50 Unidades	R\$ 27,25 (un)	-	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
19) PEN DRIVER 64G	3	30 Unidades	R\$ 32,30 (un)	-	R\$ 32,30	R\$ 969,00
20) HD EXTERNO	3	5 Unidades	R\$ 387,33 (un)	-	R\$ 387,33	R\$ 1.936,65
21) FILTRO DE LINHA	3	60 Unidades	R\$ 31,85 (un)	-	R\$ 31,85	R\$ 1.911,00
22) PROCESSADOR I5-6400	3	20 Unidades	R\$ 545,33 (un)	-	R\$ 545,33	R\$ 10.906,60
23) ADAPTADOR ETHERNET	3	30 Unidades	R\$ 74,24 (un)	-	R\$ 74,24	R\$ 2.227,20



24) FUSIVEL. 4A, 5A, 6A, 7A, 8A, 9A, 10A	3	560 Unidades	R\$ 0,89 (un)	-	R\$ 0,89	R\$ 498,40
25) MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB	3	100 Unidades	R\$ 91,13 (un)	-	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
26) MEMÓRIA RAM DDR4 4GB	3	50 Unidades	R\$ 145,89 (un)	-	R\$ 145,89	R\$ 7.294,50
27) MOUSE CLASSIC	3	150 Unidades	R\$ 11,10 (un)	-	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
28) CABO MONITOR VGA	3	50 Unidades	R\$ 23,31 (un)	-	R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
29) MONITOR PRA COMPUTADOR DESKTOP 19 HD LED 60HZ	3	15 Unidades	R\$ 459,50 (un)	-	R\$ 459,50	R\$ 6.892,50
30) MOUSEPAD	3	100 Unidades	R\$ 11,07 (un)	-	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
31) MOUSE GAMER	3	10 Unidades	R\$ 46,00 (un)	-	R\$ 46,00	R\$ 460,00
32) KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA	3	150 Unidades	R\$ 10,41 (un)	-	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
33) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	3	5 Unidades	R\$ 1.298,93 (un)	-	R\$ 1.298,93	R\$ 6.494,65
34) BATERIA DE LÍTIO	2	20 Kits	R\$ 21,75 (un)	-	R\$ 21,75	R\$ 435,00
35) PATCH PANEL 24 PORTAS	3	2 Unidades	R\$ 179,62 (un)	-	R\$ 179,62	R\$ 359,24
36) TECLADO	3	50 Unidades	R\$ 40,03 (un)	-	R\$ 40,03	R\$ 2.001,50
37) SOPRADOR ASPIRADOR	2	2 Unidades	R\$ 237,00 (un)	-	R\$ 237,00	R\$ 474,00
38) PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR	3	100 Unidades	R\$ 15,88 (un)	-	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
39) CABO SATA 3.0	2	100 Unidades	R\$ 6,25 (un)	-	R\$ 6,25	R\$ 625,00
40) NOBREAK	3	7 Unidades	R\$ 571,63 (un)	-	R\$ 571,63	R\$ 4.001,41
41) FONTE DE ALIMENTAÇÃO	3	5 Unidades	R\$ 316,47 (un)	-	R\$ 316,47	R\$ 1.582,35
42) PLUG SPEAKER	2	10 Kits	R\$ 24,70 (un)	-	R\$ 24,70	R\$ 247,00
43) CABO HDMI 2.0	3	30 Unidades	R\$ 23,60 (un)	-	R\$ 23,60	R\$ 708,00
44) NOTEBOOK	3	2 Unidades	R\$ 3.090,00 (un)	-	R\$ 3.090,00	R\$ 6.180,00
45) SSD 1TB	3	3 Unidades	R\$ 541,63 (un)	-	R\$ 541,63	R\$ 1.624,89

Valor Global: R\$ 156.459,14





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
A/C: SETOR DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CNPJ Nº. 52.827.651/0001-53
REPRESENTANTE : JOSÉ CARLOS SILVA FARIAS
TEL: (73) 981819894
E-mail: hcflex.licitacoes@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO: BRADESCO/ AG: 0239 / C/C: 54620 - 8



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN D	QUANTIDADE	V. UNITARRIO	V.TOTAL
01	CABO DE REDE TIPO CAT 5E categoria cat5e, 4 pares trançados (utp), isolante plástico entre os pares de fios, velocidade de dados (10/100 mbps), cor do cabo: preto.	CX	20	970,00	19.400,00
02	SWITCH 16 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 16 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps	UND	12	345,00	4.140,00
03	SWITCH 24 PORTAS padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x interface: 24 portas rj45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação (auto mdi / mdix) velocidade: gigabit	UND	10	505,00	5.050,00
04	padrões e protocolo: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab , ieee 802.3x interface: 8 portas rj45 ethernet velocidade de dados: 10/100 mbps.	UND	15	175,00	2.625,00
05	CONECTOR RJ45 CAT5E tipo de conector: rj-45 categoria 5 (cat5e), tipo de cabo: utp, material de contato elétrico: 8 vias em bronze ou ouro, material do produto: termoplástico não propagante à chama ul 94v-0	UND	2000	0,87	1.740,00
06	ROTEADOR WIRELESS roteador wireless - frequência: dual band, botões: wps; alimentação: bivolt; antena: 4 antenas de 5dbi; porta rj45 - certificação: anatel; entradas: portas lan e wan rj45; compatibilidade: ieee 802.11 b/g/n/ac; velocidade: até 1024 mbps em 2.4 ghz e 5 ghz.	UND	30	455,00	13.650,00
07	FILTRO DE LINHA tipo tripolar - com 6 tomadas - comprimento: 1,15 metros -voltagem: bivolt 127/220 v - potência máxima: 1000va informações adicionais: proteção contra raios de até 2,5 ka - conteúdo da embalagem: - filtro de linha pw	UND	50	29,50	1.475,00
08	NOBREAK especificações:- potência nominal (va): 600- fator potência: 0,5- regulação de saída do inversor: < +/- 2% - carga linear- frequência de operação (hz): 60- tempo de acionamento do inversor: 0,7 msrendimento: =95% em modo rede /= 85% em modo inversor- tempo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas- número de tomadas: 6 tomadas- forma de onda do inversor: senoidal modificada- frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60hzproteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65jproteção eletrônica contra sobrecarga- dimensões aprox. do produto: 250 x 95 x 277 mm bivolt automático 110v e 220v- carrega as baterias mesmo com a chave desligada tensões nominais (bivolt):-entrada: automática saída: 115v	UND	10	566,00	5.660,00
09	KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA	UND	200	9,00	1.800,00

VALOR TOTAL R\$ 55.540,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS.)

Endereço: Rua nova Marimbeta,217 Bairro Conceição
CNPJ: 52.827.651/0001-53
Telefone: 73981819894 E-mail: hcflex.licitacoes@gmail.com

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
A/C: SETOR DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CNPJ Nº. 52.827.651/0001-53
REPRESENTANTE : JOSÉ CARLOS SILVA FARIAS
TEL: (73) 981819894
E-mail: hcflex.licitacoes@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO: BRADESCO/ AG: 0239 / C/C: 54620 - 8



ITABUNA, 26 DE AGOSTO DE 2025.


HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CNPJ: 52.827.651/0001-53
JOSÉ CARLOS SILVA FARIAS – REPRESENTANTE
CPF nº. 660.729.995-49 e RG 06665639-77 SSP/BA

Endereço: Rua nova Marimbeta,217 Bairro Conceição
CNPJ: 52.827.651/0001-53
Telefone: 73981819894 E-mail: hcflex.licitacoes@gmail.com

000034



PODER EXECUTIVO
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Aratoca-Bahia, 27 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Ao
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFOMÁTICA**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 54.540,00(cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme cotação da empresa, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação

000025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Aratoca-Bahia, 28 de Agosto de 2025.

À
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFOMÁTICA**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311	031111	2.012	33903000000 44905200000	15001
0311	031112	2.111	33903000000 44905200000	15001 1540 1542 1544 1550

Atenciosamente,



Camila Santos do Nascimento
Setor de Contabilidade

000026



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os tramites legais, venho solicitar de V.Ex.^a autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação da empresa **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFOMÁTICA**, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 54.540,00(cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais), conforme proposta de preços e cotações anexas.

Arataca - BA, 28 de Agosto de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

000038

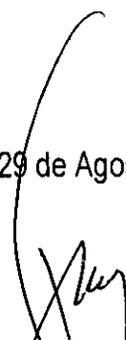


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFOMÁTICA**, em atendimento à manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais), conforme proposta de preços e cotações anexas. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, se houver, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 29 de Agosto de 2025.



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



000039



Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

- ✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.
- ✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.
- ✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

000010



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 29 de Agosto de 2025



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



000041



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CNPJ: 52.827.651/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:44:07 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **741D.F0C0.FE0C.6C0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000043

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.827.651/0001-53
Razão Social: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
Endereço: R LADEIRINHA SN / CALIFORNIA / ITABUNA / BA / 45604-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081003566158259382

Informação obtida em 27/08/2025 09:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000044



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254363885

RAZÃO SOCIAL HELEN SANTOS ARAUJO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 212.500.442	CNPJ 52.827.651/0001-53

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.2537/24-1 - Inicial/PARCELAMENTO

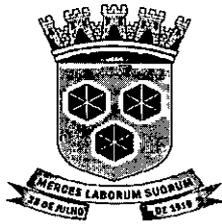
Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000045



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 35308 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CPF/CNPJ: 52.827.651/0001-53
Endereço: Rua NOVA MARIMBETA Nº217 - Nossa Senhora da Conceição - Itabuna-BA CEP: 45605-245

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 27/08/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025

Chave de validação: a57532d8

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

000046



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.827.651/0001-53
Certidão nº: 49787974/2025
Expedição: 27/08/2025, às 09:16:48
Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.827.651/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

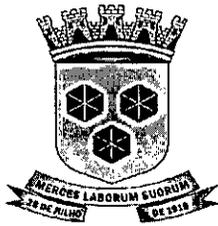
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000047



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 6629 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 4579204
Nome/Razão Social: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
Nome Fantasia: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CPF/CNPJ: 52.827.651/0001-53
Endereço: Rua NOVA MARIMBETA Nº217 - - Nossa Senhora da Conceição - Itabuna-
BA CEP: 45605-245

ATIVIDADE PRINCIPAL

4754701 - Comércio varejista de móveis - 4754701

DATA INICIO

08/11/2023

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Chave de Validação: 39f6035c

000048



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

HABILITAÇÃO JURÍDICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CNPJ nº 52.827.651/0001-53



HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO
VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
GLP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO
VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO
PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE GRAVACAO DE
SOM E DE EDICAO DE MUSICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO
EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA FILMAGEM DE FESTAS E
EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS EM GERAL..

CNAE FISCAL

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Req: 81400000417073

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98472809 em 16/02/2024

Protocolo 249697882 de 16/02/2024

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 301342211458844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



000051

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CNPJ nº 52.827.651/0001-53



- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA - BA, 15 de fevereiro de 2024.

HELEN SANTOS ARAUJO

Req: 81400000417073

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98472809 em 16/02/2024

Protocolo 249697882 de 16/02/2024

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 301342211458844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

000052



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

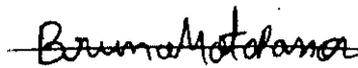
NOME DA EMPRESA	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
PROTOCOLO	249697882 - 16/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205910364
CNPJ 52.827.651/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98472809 DE 16/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2024



Cpf: 03727576502 - HELEN SANTOS ARAUJO - Assinado em 16/02/2024 às 14:35:45



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

HELEN SANTOS ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 037.275.765-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05970617875, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NOVA MARIMBETA, 217, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, ITABUNA, BA, CEP 45605245, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial HELEN SANTOS ARAUJO LTDA. Tendo como nome fantasia HCFLEX.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA LADEIRINHA, SN, CALIFÓRNIA, ITABUNA, BA, CEP 45.604-290.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

Req: 81300001486030

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435113 em 08/11/2023

Protocolo 231603932 de 07/11/2023

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS>

Chancela 410790255724817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000054

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**

EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

Req: 81300001486030

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435113 em 08/11/2023

Protocolo 231603932 de 07/11/2023

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 410790255724817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000055

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**



- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Req: 81300001486030

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435113 em 08/11/2023

Protocolo 231603932 de 07/11/2023

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 410790255724817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000056

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**



CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

HELEN SANTOS ARAUJO, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a HELEN SANTOS ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81300001486030

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435113 em 08/11/2023

Protocolo 231603932 de 07/11/2023

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 410790255724817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000057

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ITABUNA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81300001486030

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98435113 em 08/11/2023

Protocolo 231603932 de 07/11/2023

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 410790255724817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/11/2023

000058



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/autenticacao/validar/0308103
ASSINADO DIGITALMENTE EM: 08/11/2023 14:50 - HELEN SANTOS ARAUJO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA**



http://assinadigital.pscs.com.br/assinadigital/assinadigital.aspx?assinadigital=HELEN SANTOS ARAUJO LTDA

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA - BA, 6 de outubro de 2023.

HELEN SANTOS ARAUJO

Req: 81300001486030

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98435113 em 08/11/2023

Protocolo 231603932 de 07/11/2023

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 410790255724817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/11/2023

000059



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

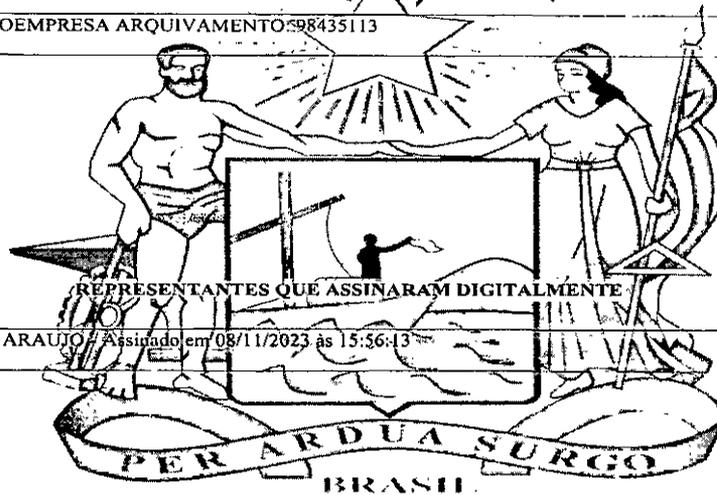
NOME DA EMPRESA	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
PROTOCOLO	231603932 - 07/11/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205910364
CNPJ 52.827.651/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205910364 DE 08/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 08/11/2023



015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98435113



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03727576502 - HELEN SANTOS ARAUJO // Assinado em 08/11/2023 às 15:56:13

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 98435113 em 08/11/2023

Protocolo 231603932 de 07/11/2023

Nome da empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA NIRE 29205910364

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 410790255724817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00922155E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA
CNPJ: 52.827.651/0001-53
Endereço: Rua Nova Marimbeta, 217

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 27 de agosto de 2025

000092



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para quem interessa possa, que a empresa a Empresa, MOVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA estabelecida na Av Itabuna , 1592 Bairro - Basílio-Ilhéus -Ba cep 45658-565 , Inscrita no CNPJ sob 0 26.218.314/0001-59 IE- 135.493.762-ME .

E nosso fornecedor de equipamentos para escritório, e equipamentos imobiliários em geral, incluído: eletro doméstico e eletrônico, e refrigeração, mobiliário, sendo que suas entregas estão sempre nos prazos acordados. E até a presente data nada consta que desabone a sua conduta profissional e, sendo de boa qualidade técnica .

RELAÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS:

ITEM 01

BANCADA, fechada com portas chaveadas e gavetas, tampo em compensado naval envernizado, estrutura soldada em aço com pintura eletrostática de alta resistência, dimensões 2000mm x 600mm .Quat_06 unid

ITEM 02

CONFECÇÃO DE BANCADA, com tamanho (4,20 (comprimento.) x 0,85 (larg.) x 0,80 (altura.) com tampo em granito andorinha cinza com bordas abauladas a espessura do granito deve ser de 3 cm , a estrutura da bancada será em MDF naval branco na espessura 3cm em suas duas laterais a bancada terá 5 (cinco) gavetas em cada lado. Quat_06 unid

ITEM- 03

ARMARIO com porta em vidro e MDF, com tampão de fundo de 6 mm, tudo em MDF ULTRA com padrão de qualidade Duratex ou qualidade superior na cor branca, dimensão de 1,38 m de altura x 1,62 m de largura x 0,37 m de profundidade, com 4 portas. A porta deverá conter fechadura da marca Stam, similar ou superior; As dobradiças das portas serão de aço inox, da marca TN similar ou superior, com puxador em perfil de alumínio, parede grossa, cor alumínio, seção 5,5 cm x 1,5 cm; com 12 prateleiras internas, Deve ser fixado na parede com parafusos com padrão de qualidade da marca CISER, com bitola de 6.0 mm x 70 mm, com buchan. 8. Com fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, conforme layout, meramente ilustrativo, principalmente no que se refere aos puxadores. 06 unid

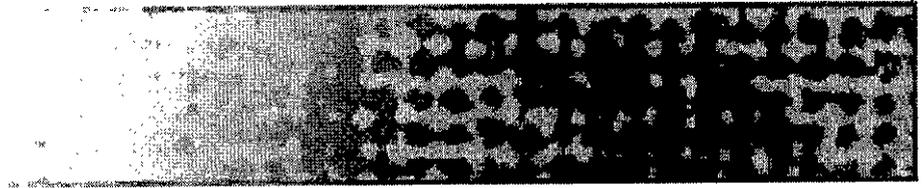
ITABUNA, 12 DE MAIO DE 2025

HELEN SANTOS ARAUJO LTDA

CNPJ: 52.827.651/0001-53

Endereço: Rua nova Marimbeta, 217 Bairro Conceição
CNPJ: 52.827.651/0001-53
Telefone: 73981819894 E-mail: hcflex.licitacoes@gmail.com

000003



Endereço: Rua nova Marimbeta, 217 Bairro Conceição
CNPJ: 52.827.651/0001-53
Telefone: 73981819894 E-mail: hcflex.licitacoes@gmail.com

000094



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 141/2025

Dispensa nº: 034/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 25 de agosto de 2025 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 25 de agosto de 2025 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como “carona”), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 55.540,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 55.540,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

000005



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

000000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa HELEN SANTOS ARAUJO LTDA apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

O valor ofertado ao município foi de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras seguradoras, porém só esta empresa manifestou interesse em responde-la.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA** – Rua Nova Marimbeta, 217, Conceição - Itabuna - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.827.651/0001-53. VALOR R\$ 55.540,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

000008



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);
e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão
260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 29 de Agosto de 2025.



Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

Aprovo,



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL:	R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)
DATA:	29 de Agosto de 2025

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.
CNPJ: 52.827.651/0001-53
ENDEREÇO: Rua Nova Marimbeta, 217, Conceição – Itabuna - Bahia.
CEP: 45.605-245

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL: Helen Santos Araújo
CPF/MF Nº 037.275.765-02
RG nº 1198058633, SSP/BA
ENDEREÇO: Rua Nova Marimbeta, 217, Conceição – Itabuna – Bahia.
CEP: 45.605-245

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME REQUISIÇÃO ANEXA.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

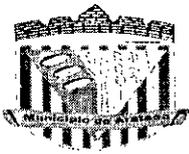
A aquisição de periféricos de informática, para reposição faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os profissionais da secretaria de educação, desenvolvam atividades de suas competências. A substituição de equipamentos danificados ou sem condições de uso visa auxiliar e otimizar o andamento dos atendimentos da secretaria de educação. Para esses atendimentos é necessário um cenário adequado de informatização no serviço de educação com a disponibilidade, no mínimo, de computadores para os profissionais que trabalham na secretaria. Essa incorporação tecnológica traz um grande avanço para o município, pois amplia o uso dos recursos de informática, em prol da educação.

A finalidade da contratação é a de subsidiar atividades administrativas, de modo a propiciar maior fluidez e desempenho ao desenvolvimento das atribuições ligadas aos setores que solicitaram a aquisição de periféricos de informática na coleta de demandas comuns realizadas pela secretaria. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica, seja pelo aumento na demanda do uso desses equipamentos onde a quantidade atual é inferior às necessidades.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:

- Possui expertise para o fornecimento dos produtos;
- Possui condições de oferecer os produtos de forma a atender as necessidades do município;
- Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;
- Apresentou proposta financeira compatível com os custos dos serviços a serem executados frente ao número de profissionais disponibilizados, grau de especialização dos mesmos e com sua atividade profissional progressa;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

e) Apresentou contrato, com o objeto da contratação;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 55.540,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), de acordo com o estipulado na proposta de valor. O preço contratado está em conformidade com os praticados pela empresa, conforme cotação do banco de preços, e bem como proposta de fornecimento. Levantado por pesquisas de contratações anteriores de serviços prestados a outros municípios. Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostado nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES RECURSO
0311	031111	2.012	33903000000 44905200000	15001
0311	031112	2.111	33903000000 44905200000	15001 1540 1542 1544 1550

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pela Senhora Secretária de Educação, Cultura e Esportes no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data	
	29/08/2025	 Fernando Mansur/Gonzaga. Prefeito Municipal



21:0000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 29 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

À
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA** para **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA** o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos materiais de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Vicksor Azevedo Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013 de 02/01/2025

000074



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca – BA, 29 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PARECER JURÍDICO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA. DISPENSA
DE LICITAÇÃO.**

I – RELATÓRIO:

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é dispensável a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de periféricos de informática, com o objeto de contratação em face da pessoa jurídica de direito privado HELEN SANTOS ARAUJO LTDA (CNPJ nº 52.827.651/0001-53).

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formulação da Demanda –DFD;
- b) Requisição de materiais e justificativa;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- h) Justificativa e dispensa de licitação;
- i) Cotação de preços;
- j) Documentação da Empresa;
- l) Certidões Negativas;
- m) Autuação;
- n) Processo administrativo de dispensa;
- o) Minuta de dispensa;
- p) Despacho ao Jurídico.

Neste ensejo, cumpre ressaltar que o exame deste órgão de

000076
11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Para tanto, fora colacionado Termo de Referência, bem como as propostas comerciais das empresas interessadas, sendo que o menor valor total para execução do objeto do contrato aferido é de R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais). Neste ensejo, cumpre ressaltar que a responsabilidade pela devida e esmerada cotação de preço é atribuída a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Presidente, bem como do setor de compras.

Em assim sendo, com relação aos demais anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiciendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante e da Comissão de Licitação, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

É cediço que, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Nesta senda, ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto,

020077



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

000078
K



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

A despeito disso, deve se buscar, rigorosamente, no mercado a proposta que for mais vantajosa para a administração pública, em vista da maior economicidade, fazendo-se necessária a devida cotação de preços pela própria administração, cuja responsabilidade, no caso, é do setor de compras e da Comissão de Licitação, na pessoa da Presidente.

Isto decorre da eficácia do princípio da moralidade administrativa, cujos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação inferem que é dever da administração pública se cercar de todos os cuidados exigidos para celebração de contratos desta natureza.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ressalta-se ainda ser imperioso contratar somente com aquele que apresentar inescusável regularidade fiscal face ao poder público, aferível mediante apresentação de certidões negativas obtidas junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal.

Deste modo, ressalta-se que, à luz dos princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, até mesmo nesses casos, o serviço ou produto que se pretende contratar deve ser compatível com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes públicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observância de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma peremptória, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebração de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitatório.

Desta forma, afirma Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

0000-0



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços e por fornecedor, considerando os preços e empresas cadastradas no Banco de Preços e fornecedores do ramo ao objeto do pedido, conforme informado pelo Chefe do Setor de Compras, HIAB SANTOS DE SOUZA, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Observou-se que o preço aplicado pelo fornecedor HELEN SANTOS ARAUJO LTDA (CNPJ nº 52.827.651/0001-53), demonstra-se ser vantajoso, onde o exame de discricionariedade, quanto a sua conveniência e oportunidade, pertence unicamente ao gestor, enquanto autoridade competente, uma vez que, em sendo uma contratação de pequeno vulto, pela cotação acostada, deve avaliar se o preço aferido representa ser mais vantajoso para a administração pública.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

13.658.158/0001-03



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Impende lembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

Em assim sendo, a despeito das características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu serem de inteira responsabilidade da

000002



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

autoridade solicitante, não cabendo qualquer manifestação desta assessoria no particular, impende ressaltar que a exigência da motivação é fundamento do princípio da transparência da administração pública, cuja base mediata é o princípio da indisponibilidade do interesse público, atentando para o regime jurídico administrativo. De forma mais ampla, a exigência de motivação tem o condão de assegurar, essencialmente, o efetivo controle da administração, inclusive, o controle popular.

Em resumo, todos os atos administrativos válidos possuem um motivo expressa ou implicitamente previsto na lei, ou deixado, pela lei – dentro dos limites nela descrito ou dela decorrentes – à escolha do administrador, consoante a valorização dele acerca da conveniência e oportunidade da prática do ato. Daí se depreende que tal princípio passa a ter uma estreita relação com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em vista da análise de adequação e de necessidade do ato ou da atuação da administração pública.

Assim, considerando ser necessário que os meios empregados pela administração sejam adequados à consecução do fim almejado e que sua utilização seja realmente necessária, ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu sejam de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, esta deverá descrever de forma criteriosa os motivos que justificam sua solicitação.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao prosseguimento, visto que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

000003



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu*, a saber, *Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Estaduais e Municipais.

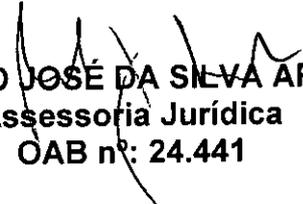
Neste ensejo, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República, além do respeito a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/21, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, pugna-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, sem detrimento da análise da Controladoria do Município, em atendimento aos caracteres normativos exigidos por Lei. É como opinamos.

É o parecer,

SMJ


MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO
Assessoria Jurídica
OAB nº: 24.441

000004



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para contratação da empresa **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano 2025, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**. Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive está com todas as suas certidões de regularidade fiscal em dias. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a **RATIFICAÇÃO** do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de contratação

Jenilton Santos Alves
Equipe de apoio

Guilherme de Carvalho Nascimento
Equipe de apoio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

000006



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Art. 3º Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.

III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.

IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.

Art. 6º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 8º A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

Art. 9º Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 10. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

00000-8



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
Contratada:	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.
Vigência:	ENTREGA IMEDIATAS.
Valor Total:	R\$ 55.540,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
Fundamento Legal:	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 29 de Agosto de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal



000009

Licitações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
Contratada:	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.
Vigência:	ENTREGA IMEDIATAS.
Valor Total:	R\$ 55.540,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
Fundamento Legal:	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 29 de Agosto de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3RKMXMEI1MEE3NKMXQT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000030



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 034/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311	031111	2.012	33903000000 44905200000	15001
0311	031112	2.111	33903000000 44905200000	15001 1540 1542 1544 1550

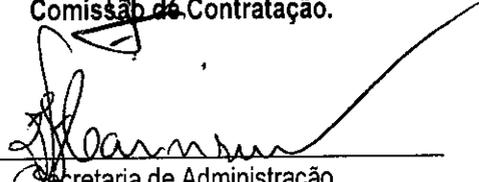
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 55.540,00(CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

VIGÊNCIA: ENTREGA IMEDIATA.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2025.

Arataca, 29 de Agosto de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Comissão de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.

1000001



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 034/2025 PA Nº 141/2025	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
CONTRATADA:	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.
CNPJ:	52.827.651/0001-53.
VIGÊNCIA:	ENTREGA IMEDIATA.
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 034/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	29/08/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 55.540,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 29 de Agosto de 2025.

000002



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 034/2025 PA Nº 141/2025	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.
CONTRATADA:	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.
CNPJ:	52.827.651/0001-53.
VIGÊNCIA:	ENTREGA IMEDIATA.
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 034/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	29/08/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 55.540,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 29 de Agosto de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 46.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3RKMXMEI1MEE3NKMXQT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000004



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO PNCP

000005

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000034/2025

Última atualização 02/09/2025

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000115/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMATICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 56.055,31	R\$ 55.540,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CABO DE REDE TIPO CAT 5E	20	R\$ 971,67	R\$ 19.433,40
2	SWITCH 16 PORTAS	12	R\$ 347,23	R\$ 4.166,76
3	SWITCH 24 PORTAS	10	R\$ 509,67	R\$ 5.096,70
4	SWITCH 08 PORTAS	15	R\$ 176,23	R\$ 2.643,45
5	CONECTOR RJ45 CAT5e	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
6	ROTEADOR WIRELESS	30	R\$ 458,36	R\$ 13.750,80
7	FILTRO DE LINHA	50	R\$ 30,68	R\$ 1.534,00
8	NOBREAK	10	R\$ 568,82	R\$ 5.688,20
9	KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00

Exibir: 10

1-9 de 9 itens

Página: 1

< Voltar

000034



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PARECER DO CONTROLE INTERNO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 107/2025

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO ADM.	141/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMATICA .
EMPRESA CONTRATADA	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA – CNPJ: 52.827.651/0001-53.
VALOR GLOBAL	R\$ 54.540,00
HOMOLOGAÇÃO	29/08/2025
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

RELATORIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para analise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

000098



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

“Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

“Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;”

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

METODOLOGIA APLICADA:

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

DA ANÁLISE

1 - INTRODUÇÃO:

000099



Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA nº 034/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Aratáca, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DA FASE PREPARATORIA Á ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Leinº14.133/2021,art.12,VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Leinº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art.18, I, §1ºe art.72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art.6º, XXIII e art.40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art.72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com analise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em analise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação media do mercado.

2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII);

2.13) Proposta da empresa contratada;

000100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- 2.14) Termo de dispensa com a justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 2.15) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;
- 2.16) Minuta do contrato;
- 2.17) Extrato de contrato;

AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

1 - Quanto a divulgação de Aviso de Intensão das Dispensas recomendamos a sua previa publicação, conforme § 3º, I e II do art. 75 da Lei 14.133/21. Então vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Dispensa de licitação, foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

3 – Primeiramente, este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

4 – Independente do tipo de processo administrativo recomendamos que na fase inicial “Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”, por se tratar da fase preparatória, sejam sempre que possível provisionados a “Relação de Pessoas, setores ou locais beneficiados” pelo objeto contratado e quando não for possível ter exatidão criar “Estimativa de Pessoas, setores ou locais beneficiados”.

5 - Quanto as cotações recomendamos que estas deveram ser feitas conforme art. 23 da 14.133/21)

TRANSPARÊNCIA:

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade publica na integra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

000101



3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateuve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e_TCM e site da Prefeitura: www.arataca.ba.gov.br- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 29 de agosto de 2025.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025